



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

## **CONTRATO Nº. 0017/2021**

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Conceição do Coité, Estado da Bahia, com sede na Praça Theognes Antonio Calixto s/n, inscrita no CNPJ sob nº. 13.227.228/0001-60, neste ato representado por seu presidente, senhor **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**, residente e domiciliado nesta cidade de Conceição do Coité- Estado da Bahia, inscrito no CPF sob nº 675.299.255-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **PINTOGORDIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: **05.852.247/0001-50**, com sede na Rua Felipe Nery nº. 01-C, Bairro: Centro, CEP: 48.730-000, Conceição do Coité/BA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, considerando o constante do Processo Administrativo nº **0017/2021 - Dispensa de Licitação Nº 0008/2021**, resolvem firmar o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material elétrico, telhas, blocos, ferramentas e material de jardinagem para atender o Poder Legislativo de Conceição do Coité, conforme especificações contidas na cotação que faz parte deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da Câmara: através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**MANUTENÇÃO ADM CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2001**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo**

**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS:**

O preço unitário contratado é fixo, e não reajustável pelo CONTRATADO.

**Parágrafo Primeiro** - Ficam expressamente estabelecidos que no preço mencionado nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto deste Contrato, despesas diretas e indiretas,



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

transporte, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, de acordo com as especificações e demais documentos da dispensa e a proposta do CONTRATADO.

**Parágrafo segundo** - O CONTRATADO se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

Este contrato terá vigência até 31 de dezembro deste, com início a partir da sua assinatura pelas partes interessadas.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo deste contrato será coordenado e gerido pela CONTRATANTE, o material deverá ser entregue assim que for solicitado através de requisição no tempo estabelecido pela CONTRATANTE, sem despesas adicionais, após assinatura do CONTRATO, na Câmara de Vereadores de Conceição do Coité-BA.

**Parágrafo Segundo** - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO:**

O valor total do Contrato é de R\$ 17.408,25 (dezesete mil quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), que serão pagos parceladamente, em conformidade com as requisições de compra, até o dia 30 de cada mês, através de cheque cruzado e nominal, PIX e/ou transferência bancária, em moeda corrente mediante apresentação da requisição do material, certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores, Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente discriminada.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO:**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO através de cheque, PIX ou transferência bancária, de titularidade do CONTRATADO obedecida as seguintes condições:

a. **O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Sendo efetuados em até 10(dez) dias após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores que serão devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal de Conceição do Coité-BA.

b. As notas fiscais/faturas e certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

*Jardias*



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Parágrafo primeiro** - O CONTRATADO deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a-Nota Fiscal eletrônica de prestação de serviços do município;
- b-Certidão negativa de tributos municipal da sede da empresa;
- c-Certidão negativa de débitos tributários do Governo do Estado;
- d-Certidão negativa de débitos trabalhista;
- e-Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;
- f-Certidão negativa de débitos do INSS;
- g-Certidão de regularidade do FGTS - CRF;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo CONTRATADO.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a)Incoerência na entrega do objeto deste contrato, de responsabilidade do CONTRATADO;
- b)Entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c)Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

O atraso injustificado no cumprimento deste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, incidente sobre o valor do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações.

**Parágrafo Primeiro** - Se o total das multas atingirem um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste Contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**Parágrafo Segundo** - As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito do CONTRATADO existente na Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité-BA, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADO deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

**Parágrafo Terceiro** - o atraso injustificado no pagamento das notas fiscais/fatura sujeitará a contratante em atualização monetária pelo índice IGP-M (FGV) mais juros de mora desde já fixados em 1% ao mês.

*Gordias*



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, reconhecidas os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar, de pleno direito, este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba o CONTRATADO direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, "Recuperação Judicial" ou dissolução do CONTRATADO;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste Contrato, por parte do CONTRATADO;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento;
- e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADO;
- f) Descumprimento, pelo CONTRATADO, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- h) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.

**Parágrafo Segundo** - A Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité-BA, poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue os pagamentos inerentes aos objetos fornecidos até a data da rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - Se a CONTRATADO der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito o CONTRATADO, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, será avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo o CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso o CONTRATADO seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:**

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato.

*Godwin*



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Parágrafo Único** - Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir o CONTRATADO de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Prestar o CONTRATADO todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;
- b) Quando necessário, providenciar, em tempo hábil, as inspeções do fornecimento, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

É obrigação do CONTRATADO executar o fornecimento, obedecendo às especificações, elementos e instruções fornecidas pelo CONTRATANTE e condições gerais específicas do edital e da proposta do CONTRATADO.

**Parágrafo primeiro** - O CONTRATADO se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo segundo** - O CONTRATADO responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes da venda dos materiais, ou outros encargos semelhantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO:**

São vedadas a cessão e a transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeita o CONTRATADO às cominações nele previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TAXAS E IMPOSTOS:**

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

O encaminhamento de cartas e documentos pelo CONTRATADO deverá ser efetuado através do Protocolo Geral do CONTRATANTE, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Fica designado gestor do Contrato o titular do Adalberto Neres Pinto Gordiano, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, conforme preceitua os Art.s



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

164, da Lei Estadual nº 16.920/2010 e 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:**

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Conceição do Coité-BA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e CONTRATADOS, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (dois) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Conceição do Coité-BA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

*Adalberto Neres Pinto Gordiano*  
ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO - PRESIDENTE

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

*Cáudia Maria Pinto Gordiano*  
PINTOGORDIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 05.852.247/0001-50

TESTEMUNHAS:

1 - *Adriano Pereira de Oliveira*

CPF: 008.340.785-26

2 - *Luiz Carlos de Oliveira*

CPF: 961.541.635-41



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

**Nº de Controle: 27181 / 2021**

**Contribuinte:** PINTOGORDIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 05.852.247/0001-50  
**Inscrição:** 000000722

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

**Emissão:** 06/04/2021 às 16:03:40  
**Validade:** 05/07/2021



**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Código de Autenticidade: 6411 - 2035 - 1244**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212108953

RAZÃO SOCIAL	
PINTOGORDIANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.291.508	05.852.247/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.852.247/0001-50  
**Razão Social:** PINTOGORDIANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
**Endereço:** RUA FELIPE NERY 17 TERREO / CENTRO / CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2021 a 09/08/2021

**Certificação Número:** 2021041201425939869961

Informação obtida em 25/05/2021 11:06:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PINTOGORDIANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.852.247/0001-50  
Certidão n°: 16502457/2021  
Expedição: 25/05/2021, às 11:07:19  
Validade: 20/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PINTOGORDIANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.852.247/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PINTOGORDIANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 05.852.247/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:08:24 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/11/2021.

Código de controle da certidão: **0522.BC10.B83A.1F37**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0017/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0008/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0017/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO o Processo de Dispensa de Licitação nº. 0008/2021, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e Decreto nº 9.412/18.

•OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material elétrico, telhas, blocos, ferramentas e material de jardinagem para atender o Poder Legislativo de Conceição do Coité, conforme cotação que faz parte do instrumento contratual.

•EMPRESA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: PINTOGORDIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 05.852.247/0001-50

ENDEREÇO: Rua Felipe Nery nº. 01-C

BAIRRO: Centro

CIDADE: Conceição do Coité/BA

CEP: 48.730-000

MANUTENÇÃO ADM CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO.

•VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.408,25 (dezessete mil quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

•VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de maio a 31 de dezembro de 2021.

•DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2021.

Adalberto Neres Pinto Gordiano  
Presidente

Marcos Franklin Mota Lima  
Presidente da CPL

Deus é Fiel e Justo!